Lei: nº 6777 de 12.12.90
D.O.M: nº 9520 de 19.12.90

Sancionada

CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 27/11/100

DATA 14/11/90

FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 249

ASSUNTO
Concedendo de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Vieira de Alencar, na forma que indica.

VEREADOR Solinésio Alencar

LEI Nº 6777 DE 12/12/90

DIOM Nº 9520 DE 19/12/90

ARQUIVO 02.01.91

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 067771990
Projeto: 02491990
Autor: SOLINESIO ALENCAR
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6777 DE 12 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar,na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 12 DE dezembro DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Evaldo
Mendes COMO RELATOR
Em 21 / 11 / 90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 20 / 11 / 1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 249 /90.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A **SOCIEDADE BENEFICENTE VIRGÍNIA VIRINO DE ALENCAR**, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23 / 11 / 1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE BENEFICENTE VIRGÍNIA VIRINO DE ALENCAR, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

Solinésio Alencar
VEREADOR-SOLINÉSIO ALENCAR

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27 / 11 / 1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A SOCIEDADE BENEFICENTE VIRGÍNIA VIRINO DE ALENCAR, CRIADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1989, SITUADA À RUA DIONÍSIO ALENCAR JÚNIOR, NO BAIRRO DE MESSEJANA, TEM POR FINALIDADES: ORGANIZAR OS MORADORES DO BAIRRO COM VISTA À DEFESA DE SEUS INTERESSES E REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES FUNDAMENTAIS DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA; PROMOVER ATIVIDADES QUE VISEM DIVULGAR INFORMAÇÕES ÚTEIS SOBRE; EDUCAÇÃO, HABITAÇÃO, URBANISMO, SEGURANÇA PÚBLICA, LAZER E TODOS OS OUTROS ASPECTOS DA VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE CURSOS PALESTRAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COM O FIM DE PREPARAR OS MORADORES PARA ALCANÇAR OS SEUS OBJETIVOS COMUNS, ETC.

DADA A IMPORTÂNCIA DA METÉRIA, ESPERAMOS A MELHOR ACOLHIDA DE NOSSOS ILUSTRES PARES.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

Solinésio Alencar

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27 / 11 / 1990

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE VIRGÍNIA VIRINO DE ALENCAR

V I S T O
Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADE

Art. 1º- A Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar, fundada em 24 de Setembro de 1989, é uma entidade de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com foro na cidade de Fortaleza-Ce. , com sede no nº 156 da Rua Dionísio Alencar Junior, Distrito de Messejana, Fortaleza-Ce. e com prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 2º- A finalidade da Sociedade é assistir à comunidade de Messejana e demais Distritos do Município de Fortaleza-Ce., no que se relaciona às áreas de educação, saúde, esportes, lazer e outras formas de promoção social.

CAPÍTULO II

SÓCIOS

Art. 3º- podem ser sócios da entidade as pessoas físicas capazes para a prática dos atos da vida civil e que residam na área de sua atuação.

Art. 4º- Os sócios não respondem pelas obrigações da sociedade e podem ser:

I - fundadores: os que subscreveram a Ata de fundação;

II - efetivos: os que forem admitidos, a critério da Diretoria Executiva, mediante registro formal em livro próprio;

III - beneméritos. os que prestarem serviços relevantes à sociedade e por decisão da Diretoria Executiva.

Art. 5º- São deveres dos sócios:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões dos órgãos de administração;

II - zelar pelos interesses da sociedade, contribuindo na forma que for decidido em Assembléia Geral e comparecer às reuniões quando convocados;

III - solicitar, por escrito, seu desligamento do quadro social quando de seu interesse.

Art. 6º- São direitos dos sócios:

I - tomar parte das Assembléias Gerais, propor, discutir, votar e ser votado;

II - utilizar todos os serviços mantidos pela sociedade;

Art. 7º- Serão excluídos do quadro social os sócios que:

I - deixarem de cumprir com suas obrigações previstas no

II - danificarem o patrimônio da sociedade;

III - faltarem com dignidade ou decoro no relacionamen

sociados oú nos atos promovidos pela sociedade.

Parágrafo Único - Os sócios excluídos do quadro social

mar restituição de qualquer contribuição ou doação que tenham

da

CAPÍTULO III

ogado

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º- A Sociedade desenvolverá suas atividades e

s da Assembléia Geral como órgão soberano nas decisões, da Dire

no órgão de execução e do Conselho Fiscal como órgão fiscaliza-

Art. 9º- A Assembléia Geral reunir-se-á:

I - ordinariamente, todos os anos e no primeiro tri -

ação e votação das contas da Diretoria Executiva referentes ao

e para eleição de renovação de poderes, quando for o caso;

II - extraordinariamente, quando for convocada pelo

ioria da Diretoria Executiva ou mediante convocação de, pelo

ço) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º - A convocação de Assembléia Geral será feita me-

erá afixado na sede da sociedade, em local visível e com uma

oito) dias.

§ 2º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - destituir oú eleger os membros da Diretoria Execu

Fiscal;

III - autorizar empréstimos ou alienação de bens patri

IV - aprovar ou não o balanço financeiro e o plano de

m apresentados pela diretoria Executiva.

Art. 10º- O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) mem

I - examinara prestação de contas da Diretoria Execu-

sua aprovação ou não pela Assembléia Geral;

II - reunir-se, anualmente, para os fins de que trata

III - fiscalizar a execução do plano de atividades, examinando livros e outros documentos julgados necessários para esse fim.

Art. 11º- A Sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva investida de plenos poderes para os atos de gestão e administração, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 1º- Compete ao Presidente:

I - convocar o presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais, orientando os debates, tomando os votos, proclamando resultados e deliberando sobre as questões de ordem levantadas durante os trabalhos;

II - representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários ou procuradores;

III - nomear e demitir os empregados da sociedade a quem concederá férias e licenças e aplicará penalidades;

IV - assinar cheques;

V - decidir, com a participação dos demais membros da Diretoria Executiva, sobre propostas de ingresso de novos sócios;

VI - dirigir e supervisionar, de modo geral, a vida da sociedade.

§ 2º - Compete ao vice-Presidente substituir o Presi - dente nos seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo, até o final do mandato ou até decisão, em contrário, da Assembléia Geral.

§ 3º- Compete ao Secretário:

I - diligenciar para o correto desempenho das atividades administrativas;

II - elaborar as Atas de reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais;

III - manter em boa guarda e sob controle os bens patrimoniais da sociedade;

IV - exercer as demais atribuições que envolvam, de maneira expressa ou implícita, as atividades inerentes à Secretaria.

§ 4º- Compete ao Tesoureiro:

I - manter sob controle as contas credoras e devedoras da sociedade;

II - substituir o Secretário em seus impedimentos;

III - emitir cheques para assinatura do Presidente.

CAPÍTULO IV

PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 12º - O patrimônio será constituído por todos os bens que a sociedade possua ou venha a possuir.

V I S T O
do Estatuto da
(Art. 4.215, de 27/01/63, Est. 71 S.P.)
Advogado
812

seu patrimônio somente poderão ser alienados ou hipotecados com a expressa autorização da Assembléia Geral.

Art. 13º- Os recursos financeiros são todos os valores disponíveis e decorrentes de:

I - alienação de bens;

II - contribuições financeiras oriundas de subvenções ou auxílios dos Poderes públicos;

III - valores decorrentes de convênios, acordos ou contratos;

IV - doações de origens diversas;

V - renda decorrente de exploração de bens próprios ou de prestação de serviços;

VI - contribuições de associados e quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos B. Aguiar - Advogado
Inscrito OAB nº. 812

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º- A Sociedade só será extinta por decisão da maioria de seus sócios reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, hipótese em que o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros disponíveis, será destinado a uma congênere a ser indicada na Assembléia Geral Extraordinária que determinou a extinção, desde que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 15º- As decisões serão tomadas por maioria de votos tendo o Presidente voto de qualidade para decidir as questões em caso de empate.

Art. 16º- Os titulares dos Órgãos de Administração não poderão receber qualquer valor relacionado com remuneração ou retribuição.

Art. 17º- O período de duração do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos podendo haver reeleição.

Art. 18º- Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

SOLINÉSIO FERNANDES DE ALENCAR
PRESIDENTE

JADER ALENCAR - VICE PRESIDENTE

JADER DE ALENCAR FILHO - SECRET-ARIO

SERGIO ALENCAR - TESOUREIRO

– VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
63 290 944/0001-60

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 | NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 | NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X	04	1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE C$ 100.000	ENTRE C$ 100.000 E C$ 1.000.000	MAIS DE C$ 1.000.000
X 01 6	02 4	03 2

— 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE — 12 CÓDIGO: 6 2 2 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: SOCIEDADE BENEFICENTE VIDA
14 NOME DE FANTASIA: CASA VIRGINIO DE AZEVEDO

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO - SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: DIONISIO AZEVEDO JUNIOR
17 NÚMERO: 356
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: MESSEJANA
20 CEP: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 23
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 031683523 | CONTROLE 49 — 1
26 NOME: SOLIMÉRIO FERNANDES DE ALENCAR

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 16 de OUTUBRO DE 90.

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Solimério Fernandes de Alencar

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
08.101.00-2
18/10/90
SRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 18 | MÊS 10 | ANO 90 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0300396-5

CÓD. 8560 GRAFSET

AVELINO DA SILVA, JOANA D'ARC AVELINO DA SILVA e FRANCISCA AVELINO DA SILVA, enquanto não atingirem a idade regulamentar, à pensão mensal de NCz$ 96,25 (noventa seis cruzados novos e vinte cinco centavos) cada, totalizando a pensão em Ncz$ 866,25 (oitocentos sessenta seis cruzados novos e vinte cinco centavos). **Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdencia do Município,** em 13 de Abril de 1990. **Francisco Eudes de Sousa Carvalho SUPERINTENDENTE. VISTO: Ciro Ferreira Gomes - PREFEITO DE FORTALEZA.**

CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata este exemplar do Diário Oficial do Município foi registrado hoje, nesse Cartório, sob o nº 0197 do Livro DIVERSOS, Fls. 137 Fortaleza, 20 OUT 1990
O Oficial de Registro

CARTÓRIO AGUIAR
AV. DES. MOREIRA Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

EXTRAVIO DE DIPLOMAS

Francisca Laurinda Pessoa Fonteles, comunica o **EXTRAVIO** de seus **Diplomas** de **BACHAREL EM COMUNICAÇÃO SOCIAL,** expedido pela Universidade Federal do Ceará e de **LICENCIADO EM PEDAGOGIA,** expedido pela Universidade Estadual do Ceará. Fortaleza, 09 de maio de 1990. **José Cavalcante Fonteles.**

*** *** ***

EXTRATO DA COMUNIDADE DE APOIO AOS MORADORES DA BARRA DO CEARÁ

A Comunidade de Apoio aos Moradores da Barra do Ceará é uma instituição Civil, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza-Ce., com sede na Rua **Paulo Aragão,** 125, Barra do Ceará, com prazo de duração indeterminado. A Comunidade tem por objetivo organizar os moradores, as lutas e reivindicações, junto aos poderes públicos na promoção das atividades que forneçam informações úteis à saúde, ecologia, urbanismo, transporte, etc. A comunidade é administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois Tesoureiros com mándato de dois anos. O Estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte por decisão de Assembléia Geral, com a participação de 2/3 dos sócios. Em caso de dissolução, o seu patrimônio será doado em benefício de uma instituição congênere. Presidente: **MARIA LÚCIA DA SILVA MOREIRA.**

*** *** ***

EXTRATO DA SOCIEDADE BENEFICENTE VIRGÍNIA VIRINO DE ALENCAR

A Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar é uma instituição Civil, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza-Ce, com sede na Rua Dionízio Alencar Júnior, 156, Distrito de Messejana, com prazo de duração indeterminado. A Sociedade Beneficente tem por objetivo organizar os moradores, as lutas e reivindicações, junto aos poderes públicos na promoção das atividades que forneçam informações úteis à saúde, ecologia, urbanismo, transporte, etc. A Sociedade Beneficente é administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Conselho Fiscal com mandato de dois anos. O Estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte por decisão de Assembléia Geral, com a participação de 2/3 dos sócios. Em caso de dissolução, o seu patrimônio será doado em benefício de uma instituição congênere. **PRESIDENTE: SOLINÉSIO FERNANDES DE ALENCAR. Fortaleza, 05 de maio de 1990.**

VISTO
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

*** *** ***

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE AÇÃO DE AMOR

EXTRATO DE ESTATUTO

A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE AÇÃO DE AMOR, fundada em 16.01.1990, à Rua NW9, bloco 54, ap. 22, Conjunto Araturí, Caucaia, Ceará, onde tem sua sede e foro, é uma sociedade civil de caráter religioso e filantrópico, com duração ilimitada, tendo por fim o exercício da filantropia. Será administrado pelos seguintes órgãos: **a)** Assembléia Geral dos Sócios; **b)** Diretoria; **c)** Conselho Fiscal. A Diretoria Executiva será eleita e empossada no segundo domingo de cada dois anos. Seus membros poderão ser reeleitos, isolados ou conjuntamente. O Presidente é seu representante em juízo ou fora dele, ativa e passivamente. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intenciosamente contraídas em nome do Centro. A Instituição se extinguirá por falta absoluta de meios para continuar, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação unânime dos sócios presentes à Assembléia Geral, convocada para esse fim, com a presença de pelo menos dois terços dos sócios com direito a voto, devendo a totalidade de seu patrimônio reverter em benefício da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, templo central. O Estatuto é reformável em Assembléia Geral Extraordinária, com a presença mínima de dois terços dos sócios com direito a voto. A sua primeira Diretoria ficou assim constituida:

Presidente: **Maria de Lourdes Lima da Costa**
Vice-Presidente: **Gilvan Noronha Mota**
1º Secretária: **Ana Rutth Wchôa**
2º Secretária: **Francisca Olga Almeida**
1º Tesoureiro: **Arlene Maria Lima da Costa**
2º Tesoureiro: **Maria de Fátima Paulino**

*** *** ***

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE BENEFICENTE VIRGÍNIA VIRINO DE ALENCAR

V I S T O
(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 812

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro do 1989 às 13:00 horas, no nº 156 da Rua Dionísio Alencar Júnior, Messejana - Fortaleza - Ce., reuniram-se os abaixo assinados, com a finalidade de ser criada uma Instituição responsável pelo desenvolvimento de todas ações relacionadas com educação, saúde, esporte, lazer e promoção social no Município de Fortaleza-Ce. e mais particularmente no Distrito de Messejana. Na oportunidade, acordaram sobre a criação da Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar. A sociedade será regida pelo Estatuto anexo, aprovado por todos presentes que são seus sócios fundadores, não terá fins lucrativos, com finalidade, forma de funcionamento, sede e foro estabelecidos no Estatuto. Do mesmo modo ficou deliberado o prazo de 2 (anos) para para o mandato da primeira Diretoria e Conselho Fiscal que terão a seguinte composição : DIRETORIA EXECUTIVA - Presidente, Solinésio Fernandes de Alencar, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, residente no nº 156 da Rua Dionísio Alencar Junior, CPF 031683523-49, identidade 2[illegible] CE; Vice-Presidente, Jader Alencar, brasileiro, casado, comerciante, residente no nº 146 da rua Dionísio Alencar Junior, CPF 013.499.613-53, identidade 15.706-SSP/Ce.; Secretário, Jader de Alencar Filho, brasileiro, casado, estatístico, residente no nº 94 da Rua Dionísio Alencar Junior, CPF 045.028.173-68, identidade 346.745-SSP/Ce.; Tesoureiro, Sérgio Alencar, brasileiro, casado, Servidor Público, residente no nº 509 da Rua Dionísio Alencar Junior, CPF003.914.333-34, identidade 134.160-SSP/Ce. e CONSELHO FISCAL - Henrique Sérgio lima de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, residente no nº 1.009 da Rua Manuel Castelo Branco, CPF 058.999,403-44, identidade 634.081-SSP/Ce.; Leonel Pereira Alencar Neto, brasileiro, casado, Militar, residente no nº 170 da Rua Francisco Nepomuceno, CPF 048.721.773-04, identidade 12.462-PM/Ce.; Francisco Tabajara e Silva, brasileiro, casado, residente no nº 156 da Rua Dionísio Alencar Junior, comerciante, CPF 049.016.303-34, identidade 85.586-SSP/Ce. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando- se esta ATA que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os sócios fundadores e presentes. Fortaleza, 24 de Setembro de 1989.

Solinésio Fernandes de Alencar = PRESIDENTE

Jader de Alencar Filho_ SECRETÁRIO

Jader Alencar = VICE PRESIDENTE

Sergio Alencar = TESOUREIRO

Henrique Sérgio Lima de Andrade

Francisco Tabajara e Silva

Leonel Pereira Alencar Neto

Maria Silene Alencar e Silva

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADES BENEFICENTE V
VIRINO DE ALENCAR

(Lei 4.215, de 27/04/63, Estatuto da OAB, art. 71 § 4º)
Carlos M. Aguiar - Advogado
OAB nº. 812

AOS 24 (Vinte e Quatro) dias do mes de SETembo
1.989, às 13,00 horas, no nº 156 da rua Dionísio
Junior, Messejana Fortaleza/CE, Reuniram-se os
assinados, com a finalidade de ser criada uma
ção responsável pelo desenvolvimento de todas a
lacionadas com educação, Saúde, esporte, laze
moção social no município de Fortaleza/CE
particularmente no distrito de Messejana. Na
nidade, acordaram sobre a criação da Socie
Beneficente Virgínia Virino de Alencar. A Soc
Será regida pelo ESTATUTO anexo, aprovado p
Presentes que são seus sócios fundadores, não
fins lucrativos, com finalidade, forma de func
mento, sede e foro estabelecidos no ESTATUTO. Do m
modo ficou deliberado o prazo de 2 (dois) anos
O mandato da primeira Diretoria e Conselho Fis
que terão a seguinte composição: DIRETORIA EXECUT
Presidente, Solinesio Fernandes de Alencar, bras
Solteiro, Engenheiro Agronomo residente no nº 15
Rua Dionisio Alencar Junior, CPF 204.731.253-
Identidade 1127.654-SSP/CE; Vice-Presidente, Ja
Alencar, brasileiro, casado, Comerciante, reside
no nº 146 da rua Dionisio Alencar Junior, C
013.499.613.53, Identidade 15.706-SSP/CE; Secre
nio Jader de Alencar Filho, brasileiro, casad
Tatistico, residente no nº 94 da rua Dionisio
car Junior, CPF 045.028.173-68, Identidade d
/CE 346.745; Tesoureiro, Sérgio Alencar, brasil
Casado, Servidor Público, residente no nº 509 d
Dionisio Alencar Junior, CPF 003.914.333-34, I

dade 134.160 - SSP/CE e CONSELHO FISCAL - Henrique Sérgio Lima de Andrade, brasileiro, casado, comerciante, residente no nº 1.009 da rua Manoel Castelo Branco, CPF 058.999.403-44, Identidade 634.081-SSP/CE; Leonel Pereira Alencar Neto, brasileiro, casado, militar, residente no nº 170 da rua Francisco Nepomuceno, CPF 048.721.773-04, Identidade 12.462-PM/CE; Francisco Tabajara e Silva, brasileiro, casado, residente no nº 156 da rua Dionísio Alencar Junior, comerciante, CPF 049.016.303-34, Identidade 85.586-SSP/CE. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ATA que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por Todos os Sócios fundadores e presentes. FORTALEZA, 24 de Setembro de 1.989.

Sofia Fernandes de Oliveira

Fabio Feitosa

Fabio Feitosa

Fabio Feitosa

Laisha Maria Furtado de Oliveira

Sergio Oliveira

Maria Silene Alencar e Silva

José Ivan Bezerra

Maria Maria Alencar Neres

VISTO
(Art. 1.318, do 27/01/83 Estatuto da
O.B. art. 71 § 4º)
Luiz Carlos M. Aguiar - Advogado
Inscrição OAB nº. 416

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Aprovado de Impressão e Interticio
Em 23/11/1990
Presidente

PARECER Nº 362/90
AO PROJETO DE LEI Nº 249/90

O Vereador Solinésio Alencar apresentou o incluso Projeto de Lei ao Plenário que "Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar, na forma que indica".

A proposição é legal, tendo em vista que a documentação exigida está anexada ao presente Projeto de Lei dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o Nosso Perecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de novembro de 1990.

Edgar Mendes — RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 249/90

APROVADO
EM 29/11/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar,na forma que indica.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permenentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 29 de Novembro de 1990.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1760 /90

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente Virgínia Virino de Alencar, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevada estima e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta